**DECRETO Nº 142/2020**
**28 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855/2015 de 09 de junho de 2015 e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal
**Art. 32º** A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

| Nº | Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1540 | Aguinaldo Nunes Barbosa | 01/04/2002 | Técnico de Controle Interno | B/19 | C/19 |

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**
**AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e Publicada no Diário Oficial.

Valéria Paiva de Souza
Secretaria Geral Coord. Administrativa
Portaria 459/2020